



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-1141

DECRETO n° 19, de 19 de abril de 2010.

“Dispõe sobre *atribuições* de cargos públicos de provimento em *comissão* e *efetivo*, criados pela Lei Municipal n° 824, de 22/01/2010, que reestruturou o sistema remuneratório dos Servidores Públicos do Município de Flora Rica.”

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 824, de 22 de janeiro de 2010, que reestruturou o sistema remuneratório dos Servidores Públicos do Município de Flora Rica foi criada em caráter urgente diante da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que julgou inconstitucional a legislação anterior;

CONSIDERANDO que em razão da urgência a referida Lei Municipal n° 824, de 22 de janeiro de 2010, não dispôs sobre as atribuições dos cargos de provimento em *comissão* e *efetivo* por ela criados em seus Anexos I e II, relativos aos seus artigos 6, 7° e 10°, e;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Municipal n° 824, de 22 de janeiro de 2010 autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto as atribuições e condições de trabalho para preenchimento dos cargos públicos, e enquanto não advir nova legislação há necessidade de que sejam determinadas as atribuições de cargos de provimento em *comissão* e *efetivo*;

DECRETA QUE:

Artigo 1º)- As atribuições dos cargos de Provimento em *Comissão* e de Provimento *Efetivo* de que tratam os artigos 6º, inciso I, 7º, 8º e 9º, constantes do Anexo I, e do artigo 10º, constante do Anexo II, respectivamente, todos da Lei Municipal n° 824, de 22 de janeiro de 2010, serão regidas por este Decreto, nos termos do artigo 29 da referida legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-1141

Artigo 2º)- As atribuições dos cargos de Provimento em Comissão de que tratam os artigos 6º, inciso I, 7º, 8º e 9º, e o Anexo I, da Lei Municipal nº 824, de 22 de janeiro de 2010, são as seguintes:

§ 15 - Para o cargo de Chefe do Setor de Esporte:

- I)- assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com esportes e lazer no Município;
- II)- promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades esportivas e de lazer em nível municipal;
- III)- supervisionar a administração de quadras, parques e ginásios de esportes do Município;
- IV)- promover a utilização dos parques, praças e jardins municipais para fins de recreação e lazer e promover a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
- V)- promover a organização do calendário de realizações esportivas e de lazer no âmbito municipal;
- VI)- promover a instalação e a ampliação dos recantos e centros de lazer pública municipal;
- VII)- acompanhar os serviços de ornamentação da cidade para as festividades tradicionais do Município;
- VIII)- promover a realização de programas desportivos e a organização do calendário de eventos esportivos nas escolas e na comunidade;
- IX)- promover a difusão da prática de educação física;
- X)- promover o entrosamento com entidades e associações esportivas do Município, para a realização de programas de interesse da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-1141

- XI)- incentivar a prática de esportes nas escolas municipais;
- XII)- promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais de esportes e lazer popular do Município;
- XIII)- tomar as iniciativas necessárias para institucionalizar programas de esporte amador, recreação e lazer acessíveis a todas as classes e faixas de idade;
- XIV)- propor ou apoiar a organização campeonatos em diversas modalidades esportivas, em âmbito municipal e regional;
- XV)- propor os regulamentos municipais, sobre serviços públicos e privados relacionados com esportes e lazer;
- XVI)- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2010, revogadas disposições em contrário.

Flora Rica – SP, 19 de abril de 2010.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA.
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e publicado por afixação na data *supra*.
Secretaria da Prefeitura Municipal.

JUAREZ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal - interino.